



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 74, de 05 de dezembro de 2022

Autoria: Vereador Ubaldino Cardoso Pereira

Ementa: “Dispõe sobre desmembramentos de lotes na Cidade de Caçu e dá outras providências”.

I. PARECER

A matéria em análise tem como objetivo a proposta de normatização temporária de metragem e testada mínima para formação de novos lotes e remanescentes de áreas urbanas deste Município.

Há no projeto de lei a justificativa do proponente e documentos afins que sustentam a necessidade da matéria.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, estabelece que pode, os municípios legislarem sobre assuntos de interesse local. A tônica da matéria, inobstante, em tese, confrontar legislação municipal no tocante às medidas mínimas de lotes e de parcelamento do solo urbano em caso de novos projetos de loteamentos, é situação especial e que é serviente a pacificar casos pontuais, específicos e que de fato carecem de regularização, tal como está descrito nos croquis, memoriais e demais documentação anexa.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafa de lei.

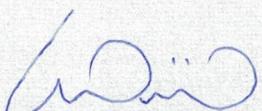
Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, resolve exarar Parecer **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2022.


Vereador **LAURECI ALVES DE LIMA**
- RELATOR -